



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.261

De 26 de agosto de 1963

Dispõe sobre a instalação das redes de água ou esgotos nas vias públicas com ou sem edificações e dá outras providências.-

Artigo 1º - Observadas as exigências e condições estabelecidas na lei nº 646, de 8 de março de 1958, a Prefeitura Municipal providenciará a instalação de redes de água ou esgotos, nas vias públicas com ou sem edificações, desde que requeridas por 50% (cinquenta por cento) dos proprietários do quarteirão.-

Parágrafo único - O pagamento dos serviços previstos nesta lei e de que trata a lei nº 646, de 8/3/1958, será feito pelos proprietários em prestações mensais, num prazo de vinte e quatro meses.-

Artigo 2º -(vetado).....-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autos Mary Moncalles
Proj. Lei 27/63
Proc 39/63